



Secretaria da Educação

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Circular nº 04 de 24/11/2015

Orientações para o Polo e Recesso Escolar de Dezembro 2015

Art.1º. A presente Circular tem por objetivo detalhar os procedimentos a serem adotados para o Polo, Recesso Escolar de dezembro 2015 e janeiro 2016.

Seção I

Do Recesso Escolar

Art.2º. As Unidades Escolares **que não serão Polo**, terão Ponto Facultativo no período de 21 a 24 e de 28 a 31 de dezembro do corrente ano de acordo com o DECRETO Nº 6.880, de 17 de Novembro de 2015.

Seção II

Das creches Polo

Art.3º. Serão objeto do atendimento em Creches Polo, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem comprovadamente a necessidade do atendimento no período de recesso escolar do mês de Dezembro/2015, Janeiro e Fevereiro/2016, mediante inscrição na escola de origem.

Art.4º. As creches Polo deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças nelas matriculadas mediante a inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

Art.5º. As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentam nas suas escolas de origem.

Art.6º. Alunos do Maternal I que irão para o Maternal II em 2016 não poderão frequentar o Pólo.

Art.7º. Visando a acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.



Secretaria da Educação

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Art.8º. O funcionamento das Creches Polo deverá ocorrer de **15/12/2015 a 02/02/2016**.

§1º Os dias 24 e 31/12 serão considerados Ponto Facultativo, não havendo expediente nas Creches Polo.

Art.9º. Funcionário no período do recesso escolar de Dezembro/2015 e Janeiro/2016 as seguintes escolas:

- EMEI "Coraly Júlia Gonçalves Carneiro"
- EMEI "Mafalda Salotti Bartholomei"

§1º O período de **inscrição** para o Polo compreenderá de **25/11/2015 a 07/12/2015**.

§2º A família deverá, no ato da inscrição, fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

§3º A Unidade de origem deve ter Declaração de Trabalho da Mãe ou responsável atualizada. Caso não tenha, a Unidade Escolar deverá solicitar renovação.

Art.10. As Unidades de origem deverão comunicar os pais/responsáveis sobre as inscrições para as creches polo no período do Recesso escolar de Dezembro/2015, Janeiro/2016 e Fevereiro/2016 e suas normativas, por meio de bilhetes, cartazes afixados na Unidade e reuniões de pais com registro em Ata.

Art.11. As inscrições deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, registrada em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até o dia **09/12/2015**.

Art.12. As Unidades Polo deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, para o Núcleo de Gestão de Rede Escolar e Matrícula, a relação nominal, em ordem alfabética das crianças inscritas, identificando berçário e o período que irão frequentar o Polo até o dia **09/12/2015**.



Secretaria da Educação

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Art.13 . As Unidades Escolares serão comunicadas através de Memorando, enviado pelo Setor de Estágio, sobre a relação de Estagiários Bolsistas que trabalharão no Polo.

§1º As Unidades Polo ficarão responsáveis pela organização do quadro de trabalho dos Estagiários Bolsistas.

§2º As Unidades Polo deverão garantir aos funcionários e professores um período de recesso, a critério da Equipe Gestora, de acordo com as datas abaixo:

1ª. Turma: 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/15;

2ª. Turma: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 18/01/16;

3ª. Turma: 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/01/2016, 01 e

02/02/2016.

§3º Todos os Professores e Estagiários Bolsistas deverão retornar às suas Unidades de origem no dia 03/02/2016.

Art.14. No período do recesso escolar, nos casos de eventuais intercorrências, as Unidades Polo deverão contatar o Supervisor responsável pela Unidade através de e-mail e ou telefone.

§1º Deverão ser encaminhadas à Secretaria uma cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.

Seção III

Dos prestadores de Serviços Terceirizados

Art.15. Os Prestadores de Serviços Terceirizados das escolas que não participarão dos Polos, entrarão de férias a partir de **15/12/2015** e deverão retornar para suas Unidades no dia **30/12/2015**.



Secretaria da Educação

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Seção IV

Das Disposições Finais

Art.16 .Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 24 de novembro de 2015

Maria Amélia Artigas dos Santos
Secretária Municipal da Educação